PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA EM 22/09/2021

LEI Nº 1.229 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA** APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial por **superávit financeiro do exercício anterior**, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R$ 80.399,52 (oitenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), objetivando inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 15 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
FUNCIONAL: 13.392.0247.2.182 – MANUT. ATIV. RELACIONADAS A LEI ALDIR BLANC
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....Recurso 262-000.....R$ 80.399,52

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial por **anulação de dotações**, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), objetivando inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL: 10.302.0430.2.120 – MANUT. ATIV. DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....Recurso 154-643.....R$ 143.000,00

Art. 3° Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito especial por anulação de dotações referido no artigo 2°, será anulada total ou parcial a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL: 10.302.0430.2.162 – MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA - MAC
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....Recurso 154-000.....R$ 143.000,00

Art. 4° A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária - LDO n° 1.199 de 05 de junho de 2020, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2021, bem como da Lei 1.142 de 15 de dezembro de 2017 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2018/2021.

Art. 5° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG; 22 de setembro de 2021.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito